



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

EMENDA ADITIVA Nº 01 /2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO A MENSAGEM
Nº 056/2025, ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
9391, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO..

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º. O Artigo 1º da Mensagem nº 056/2025, oriunda da Mensagem nº 9391, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido de Paragrafo Único, com a seguinte redação:

Art.

1º

.....
.....

Parágrafo único. As medidas mitigatórias previstas nesta Lei serão aplicadas mediante o critério obrigatório de manutenção dos empregos por parte das empresas beneficiárias.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, em 06 de agosto de 2025.

Deputado Estadual Salmito – PSB

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Gabinete do Deputado Estadual Salmito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a proposição original, de autoria do Poder Executivo, com o escopo de preservar e garantir os empregos dos Cearenses que eventualmente podem ser impactados pelas tarifas aplicadas pelo governo dos Estados Unidos da América.

Diante do exposto, consideramos fundamental a presente alteração na proposição original, razão pela qual solicitamos dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Estadual Salmito – PSB
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará